



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

Processo: 008/2026

Modalidade: Dispensa Física nº 002/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 12.807/2025

O Órgão Público, **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE – MG**, por meio do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 12.807/2025, torna público que realizará contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO – forma FÍSICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações abaixo:

RESUMO DA CONTRATAÇÃO	
Processo	008/2026
Modalidade	Dispensa Física nº 002/2026 – art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021
Objeto	Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de reforma e acompanhamento/fiscalização das obras do Salão Comunitário da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde – MG – especificações no Anexo I (Termo de Referência)
Valor Máximo Estimado	R\$ 20.008,00 (vinte mil e oito reais)
Limite Legal (Art. 75, I – 2026)	R\$ 130.984,20 – Decreto nº 12.807/2025 (serviços de engenharia)
Prazo para Envio de Propostas	06 de julho de 2026 a 15 de julho de 2026 até 08h (Horário de Brasília/DF)
Endereço para Envio	secretaria@saosebastiaodorioverde.mg.leg.br – informar no assunto: DISPENSA Nº 002/2026
Site Oficial	https://www.saosebastiaodorioverde.mg.leg.br/
Autoridade Competente	Yara Regina Paes Pinto – Presidente da Câmara Municipal
Agente de Contratação	Thayllon de Oliveira Ribeiro

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Poderão participar desta contratação direta Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), regularmente estabelecidas no País, pertencentes ao ramo de



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

atividade pertinente ao objeto, isto é, com objeto social que abranja expressamente a prestação de serviços técnicos de engenharia civil, arquitetura ou atividades correlatas (elaboração de projetos, consultoria técnica, fiscalização ou supervisão de obras), que atendam às condições deste Aviso e seus anexos. A participação é destinada exclusivamente a ME e EPP, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor estimado não ultrapassa R\$ 80.000,00 e que há possíveis prestadoras de serviços na região do Sul de Minas Gerais.

1.2 – Ficam impedidos de participar:

- a) os interessados proibidos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros sem representação legal no Brasil com poderes para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) os que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d) OSCIPs atuando nessa condição (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário);
- e) empresas cumprindo penalidade de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada por qualquer ente público, nas hipóteses dos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- f) os profissionais e empresas responsáveis pelos projetos objeto deste contrato ficam impedidos de participar da futura licitação de execução das obras do Salão Comunitário, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2 – DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRAZOS

2.1 – As especificações completas do objeto, dotação orçamentária, prazos, tabela de marcos de entrega, requisitos de habilitação técnica e demais condições constam do Termo de Referência – Anexo I deste Aviso.

2.2 – Dotação orçamentária: 4.4.90.39.00.1.01.00.01.031.0002.1.0001 – Fonte: 1.500.000.

2.3 – Dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.1.01.00.01.031.0002.1.0001 – Fonte: 1.500.000.

3 – DO PRAZO E DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1 – Este Aviso ficará aberto por prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação no site oficial da Câmara e no PNCP (pncp.gov.br), nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 – As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por e-mail para secretaria@saosebastiaodorioverde.mg.leg.br, informando no campo assunto: DISPENSA Nº 002/2026.



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

4 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 – A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, assinada pelo representante legal, contendo obrigatoriamente:

- a)** razão social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b)** preços unitários e total por item, expressos em reais, incluindo todos os tributos, encargos, deslocamentos e demais custos; em caso de divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalece o por extenso;
- c)** validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação;
- d)** identificação do responsável técnico (nome completo, número de registro no CREA ou CAU e especialidade);
- e)** declaração expressa de que a proponente se enquadra como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006.

4.2 – Os preços ofertados não poderão exceder o valor máximo estimado de R\$ 20.008,00, sob pena de desclassificação.

4.3 – Propostas em desconformidade com as exigências deste Aviso ou do Termo de Referência – Anexo I serão desclassificadas.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os documentos relacionados no Anexo II – Documentação de Habilitação, com prazos vigentes à data de envio.

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – Será declarada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atenda a todas as exigências técnicas deste Aviso e do Termo de Referência – Anexo I, e desde que o valor global não exceda R\$ 20.008,00.

6.2 – Em caso de empate entre propostas, aplicar-se-á o critério de preferência para ME/EPP previsto no art. 4º, §1º, da LC nº 123/2006. Persistindo o empate, será adotado o critério de sorteio público.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Após a análise das propostas e a ratificação pela autoridade competente, será firmado Contrato com o fornecedor selecionado, nos termos da Minuta constante do Anexo III.



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

7.2 – O adjudicatário terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

7.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

7.4 – Na assinatura do Contrato será exigida confirmação das condições de habilitação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo contratado durante toda a vigência contratual.

8 – DAS SANÇÕES

8.1 – Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a empresa que:

- a) der causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida;
- c) não manter a proposta ou não celebrar o Contrato quando convocada;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa;
- e) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.2 – As infrações sujeitam a empresa, isolada ou cumulativamente, às seguintes sanções:

- a) Advertência: infrações de natureza leve;
- b) Multa de 10% sobre o valor estimado do item prejudicado, para as infrações das alíneas a a e do item 8.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, para os casos das alíneas d, e e f do item 8.1.

8.3 – A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo com contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este Aviso poderá ser revogado por conveniência administrativa e interesse público ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sem que isso gere direito à indenização.

9.2 – A apresentação de proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições deste Aviso e do Termo de Referência, sendo o interessado responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados.



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

9.3 – Na contagem dos prazos, observar-se-á o art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 – Em caso de fracasso (todos os fornecedores desclassificados ou inabilitados), a Câmara poderá republicar o Aviso com nova data.

10 – DOS ANEXOS

10.1 – ANEXO I – Termo de Referência (especificações técnicas do objeto, requisitos de habilitação técnica, tabela de itens, marcos de entrega, prazos, obrigações das partes, sanções e fundamento legal da contratação direta).

10.2 – ANEXO II – Documentação Exigida para Habilitação (relação completa dos documentos obrigatórios, com prazos de validade e orientações de obtenção).

10.3 – ANEXO III – Minuta do Contrato.

10.4 – ANEXO IV – Modelos de Declarações (Declaração Unificada, Declaração de Enquadramento ME/EPP e Declaração de Indicação de Responsável Técnico, exigidas no Anexo II).

São Sebastião do Rio Verde – MG, 06 de julho de 2026.

Thayllon de Oliveira Ribeiro
Agente de Contratação



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação Direta por Dispensa de Licitação

Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 12.807/2025

IDENTIFICAÇÃO	
Órgão/Entidade	Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde – MG
Processo Administrativo	008/2026
Modalidade de Contratação	Dispensa de Licitação – art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021
Objeto	Serviços técnicos de engenharia civil/arquitetura: elaboração de projetos de reforma e acompanhamento/fiscalização das obras do Salão Comunitário da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde – MG
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Valor Estimado	R\$ 20.008,00 (vinte mil e oito reais) – apurado na Pesquisa de Preços nº 001/2026
Limite Legal para Dispensa (2026)	R\$ 130.984,20 – art. 75, I, Lei 14.133/2021 c/c Decreto nº 12.807/2025
Vigência do Contrato	12 (doze) meses, contados da assinatura
Data de Elaboração	Junho de 2026
Responsável pela Elaboração	Yara Regina Paes Pinto – Presidente da Câmara

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais na área de engenharia civil ou arquitetura, compreendendo: (a) elaboração de projetos de reforma; e (b) acompanhamento e fiscalização durante a execução das obras do Salão Comunitário da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde – MG, situado à Rua Thomaz Constâncio, nº 417, Centro, São Sebastião do Rio Verde – MG.

Coordenadas geográficas: Latitude: -22.181822 | Longitude: -44.925529

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Val. Unit. Est. (R\$)	Val. Total Est. (R\$)
1	Elaboração de projetos técnicos de reforma do Salão Comunitário (levantamento)	Serv.	1	16.054,00	16.054,00



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

	arquitetônico, projetos arquitetônico, elétrico, combate a incêndio, águas pluviais, interiores, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro)				
2	Acompanhamento e fiscalização técnica presencial semanal durante a execução das obras	Visita	24	164,75	3.954,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 20.008,00

Nota: Os valores unitários acima foram obtidos por rateio proporcional da média das propostas válidas apurada na Pesquisa de Preços (R\$ 20.008,00), com base nas proporções de mercado verificadas entre as etapas de projeto e fiscalização.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Salão Comunitário da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde – MG apresenta as seguintes deficiências identificadas no Estudo Técnico Preliminar:

- Necessidade de aquisição de mobiliário adequado (mesas e cadeiras) para a acomodação do público, garantindo a ergonomia, o conforto e a viabilidade das atividades de treinamento e eventos sociais.
- A ausência de sistema de climatização (ar-condicionado) compromete a utilização do espaço para a realização de treinamentos e eventos sociais; além disso, a estrutura atual do telhado não está apta a receber a instalação desses equipamentos.
- Instalações elétricas subdimensionadas e em desconformidade com a ABNT NBR 5410, impossibilitando a instalação de sistema de climatização;
- Inexistência de arquivo físico adequado para documentos da Câmara;
- Deficiências de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em desconformidade com a ABNT NBR 9050:2020 e a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- A cobertura do espaço em telhas de zinco acarreta excesso de ruído acústico, especialmente em dias de chuva, gerando um impacto sonoro que prejudica diretamente a compreensão do conteúdo ministrado em treinamentos e a comunicação nos eventos sociais.



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

A elaboração de projetos técnicos é etapa prévia e obrigatória à execução de obras públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo indispensável para assegurar que as futuras intervenções sejam realizadas com segurança, dentro das normas técnicas e com controle adequado dos custos para o erário.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Item 1 – Elaboração de Projetos

Os projetos a serem elaborados abrangem as seguintes especialidades, com observância obrigatória das normas técnicas indicadas:

Projeto / Entregável	Norma de Referência
Levantamento arquitetônico e relatório fotográfico	ABNT NBR 13531
Projeto arquitetônico – reforma de telhado e forro	ABNT NBR 15575
Projeto arquitetônico – fachada e paisagismo	ABNT NBR 13531
Projeto arquitetônico – sala de arquivos	ABNT NBR 13531
Projeto de interiores e mobiliário	Boas práticas de projeto
Projeto elétrico (levantamento de cargas e instalações)	ABNT NBR 5410 / NR-10
Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico	IT CBMMG / ABNT NBR 17240
Projeto de águas pluviais	ABNT NBR 10844
Memorial descritivo completo	–
Planilha orçamentária com composição de preços unitários	SINAPI/SETOP-MG (art. 23, Lei 14.133/2021)
Cronograma físico-financeiro (mínimo 2 etapas)	–
Relatório técnico e fotográfico das intervenções necessárias	–

3.2 Item 2 – Acompanhamento e Fiscalização de Obras

A CONTRATADA realizará acompanhamento presencial semanal durante a execução das obras, principalmente nos dias de medição, totalizando 24 (vinte e quatro) visitas estimadas. No exercício da fiscalização, deverá:

- Verificar a correta interpretação e aplicação dos projetos, solucionando dúvidas técnicas no canteiro;
- Fiscalizar a qualidade dos materiais empregados e o método construtivo adotado;



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

-
- Monitorar o cronograma físico-financeiro, identificando atrasos e solicitando ações corretivas;
 - Garantir o cumprimento das normas de segurança do trabalho (NR-18 e NR-10);
 - Conferir medições dos serviços executados e elaborar relatórios fotográficos de cada visita;
 - Manter o arquivo técnico atualizado (licenças, ARTs/RRTs, projetos 'as-built');
 - Orientar a paralisação de serviços em desacordo com o contrato e notificar irregularidades ao Fiscal do Contrato da Câmara;
 - Elaborar relatório de 'As Built' ao final das obras, com os projetos finais como efetivamente executados.

3.3 Aprovação em Órgãos Competentes

A CONTRATADA deverá providenciar, às suas exclusivas expensas, todas as aprovações necessárias junto aos órgãos competentes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, CEMIG, Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) e demais órgãos exigíveis. As taxas e emolumentos decorrentes dessas aprovações correm por conta da CONTRATADA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Habilitação Técnica

- Certidão de Registro e Quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com situação regular e ativa;
- 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa ou do responsável técnico, comprovando a execução anterior de serviços compatíveis em características com o objeto (elaboração de projetos de reforma ou construção de edificações, ou fiscalização/acompanhamento técnico de obras). Fundamento: art. 67, I, Lei nº 14.133/2021 c/c Súmula TCU nº 263/2011;
- Indicação de responsável técnico com registro ativo no CREA ou CAU e experiência em projeto ou fiscalização de obra similar, por meio de Declaração de Indicação de Responsável Técnico (Anexo II);



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

- ART (CREA) ou RRT (CAU) emitida antes do início de cada etapa dos serviços e para cada projeto especializado entregue, conforme Lei nº 6.496/1977.

4.2 Equipe Técnica Mínima

- 1 (um) responsável técnico com registro ativo no CREA ou CAU, cujo aceite conste da Declaração de Indicação;
- Declaração formal de disponibilidade do responsável técnico durante toda a vigência do contrato;
- Substituição somente mediante anuência prévia da CONTRATANTE, por profissional de qualificação equivalente ou superior.

4.3 Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

EXIGÊNCIA EXPRESSA DE COMPATIBILIDADE DO OBJETO SOCIAL:

O documento apresentado deve comprovar que o objeto social da empresa abrange, de forma expressa, a prestação de serviços técnicos de engenharia civil, arquitetura ou atividades correlatas (elaboração de projetos, consultoria técnica, fiscalização ou supervisão de obras). Empresa cujo objeto social se limite ao comércio de materiais de construção ou atividades meramente comerciais terá sua proposta desclassificada, ainda que a proposta venha subscrita por profissional habilitado no CREA ou CAU. Fundamento: art. 67, Lei nº 14.133/2021; art. 1º, Lei Federal nº 6.839/1980; TCE-MG, Denúncia nº 1.092.415.

4.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Comprovante de inscrição no CNPJ – situação ativa (Receita Federal);
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo INSS (Receita Federal / PGFN);
- Certidão de Regularidade Estadual (Secretaria de Fazenda do estado-sede da empresa);
- Certidão de Regularidade Municipal (Fazenda do município-sede da empresa);
- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal);



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

-
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Tribunal Superior do Trabalho – tst.jus.br);
 - Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ – cnj.jus.br/improbidade_adm), com validade de 90 dias. Caso não apresentada, o Agente de Contratação a consultará e emitirá de ofício.

4.5 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da Comarca da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias. Certidão Positiva somente será aceita se acompanhada de declaração judicial ou do administrador judicial atestando que a empresa está apta a cumprir obrigações contratuais.

4.6 Acessibilidade

Todos os projetos deverão observar obrigatoriamente a ABNT NBR 9050:2020 e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), contemplando obrigatoriamente: rampas de acesso com inclinação adequada, corrimãos, sinalização tátil (direcional e de alerta), sanitário(s) acessível(is) e demais elementos de acessibilidade universal aplicáveis ao espaço.

4.7 Tratamento Diferenciado para ME/EPP

A presente contratação direta **ESTÁ SENDO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE** a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor estimado de R\$ 20.008,00 não ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 e que há possíveis prestadores de serviços para este objeto na região do Sul de Minas Gerais.

4.8 Visita Técnica

É facultada às empresas interessadas a realização de visita técnica ao Salão Comunitário para conhecimento das condições do imóvel e formulação de proposta mais precisa. Agendamento pelo telefone (35) 3101-0005 ou pelo e-mail secretaria@saosebastiaodorioverde.mg.leg.br, até 2 (dois) dias úteis antes do encerramento



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

do prazo para envio de propostas. A não realização da visita não impede a participação, mas implica a assunção, pela proponente, de todos os riscos na formulação da proposta.

4.9 Vedações

- Subcontratação: não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto principal, salvo em casos excepcionais e mediante anuência expressa e prévia da CONTRATANTE;
- Conflito de interesses: é vedada à CONTRATADA e a seus responsáveis técnicos a participação na futura licitação de execução das obras cujos projetos sejam objeto deste contrato, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5. PROPRIEDADE INTELECTUAL E SIGILO

- Todos os produtos intelectuais desta contratação – projetos, memoriais, planilhas, relatórios e demais documentos técnicos – são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE (art. 93, Lei nº 14.133/2021), podendo ser utilizados em futuras licitações ou contratações sem qualquer ônus adicional. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma irrevogável, todos os direitos patrimoniais sobre os produtos entregues, mantendo-se apenas a autoria técnica para fins de responsabilidade perante os conselhos profissionais;
- Os arquivos digitais deverão ser entregues em formatos abertos e interoperáveis (DWG editável e PDF/A assinado digitalmente), em mídia USB e por repositório digital seguro definido pela CONTRATANTE;
- A CONTRATADA obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações da CONTRATANTE obtidas no exercício do contrato, mesmo após seu encerramento, sob pena de responsabilidade civil e administrativa.

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- Item 1 – Projetos: até 60 (sessenta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço, com os seguintes prazos intermediários: projetos preliminares em 30 dias corridos; readequações solicitadas pela CONTRATANTE em até 15 dias corridos adicionais; projetos executivos finais com ART/RRT registradas em até 60 dias corridos;



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

- Item 2 – Fiscalização: contada a partir do início das obras, totalizando 24 (vinte e quatro) visitas estimadas, principalmente nos dias de medição, podendo ser aditivada ou suprimida conforme o andamento da obra;
- Vigência do contrato: 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

6.1 Tabela de Marcos de Entrega – Item 1

E t a p a	Entregável	Crítérios de Aceite	Formato de Entrega	% do Valor – Item 1
1	Levantamento arquitetônico completo e relatório fotográfico	Planta baixa cadastral da situação atual, cortes e fachada com todas as medidas reais conferidas in loco (as-built inicial). Relatório fotográfico identificando as manifestações patológicas existentes (fissuras, infiltrações) e pontos de interesse técnico.	1 via impressa. Arquivos digitais editáveis (DWG) e em formato fechado (PDF). Fotos em alta resolução (JPEG).	20%
2	Projetos preliminares de todas as especialidades	Proposta de layout, fachadas e volumetria para aprovação inicial. Diretrizes básicas e integradas de todas as especialidades exigidas (telhado/forro, fachada/paisagismo, sala de arquivos, interiores/mobiliário, elétrica, incêndio, águas pluviais e acessibilidade).	Arquivos digitais em PDF e DWG. Relatório de justificativa técnica em formato editável.	30%
3	Aprovação formal pela CONTRATANTE	Entrega dos projetos com todas as readequações solicitadas pelo Fiscal aplicadas. Emissão pelo Fiscal do Contrato de parecer técnico de aprovação sem ressalvas.	Ofício de protocolo da empresa solicitando a validação final da etapa.	20%
4	Projetos executivos finais com ART/RRT registradas	Projeto Executivo Completo com detalhamento pronto para execução. Memorial Descritivo, Planilha	2 vias impressas e assinadas. Mídia USB contendo arquivos em DWG e	30%



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

	Orçamentária (base SINAPI/SETOP-MG) e Cronograma Físico-Financeiro. Comprovante de registro e quitação das ARTs (CREA) ou RRTs (CAU) de todos os projetos.	PDF/A assinados digitalmente.	
--	--	-------------------------------	--

6.1.1 Condições de Aceite e Liquidação dos Marcos

- A liberação do pagamento de cada marco está condicionada à emissão do Termo de Recebimento Provisório pelo Fiscal do Contrato, que terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise após cada protocolo;
- Caso os produtos não atendam às normas técnicas vigentes (ABNT, IT CBMMG, NR-10 e NR-18) ou às necessidades da Câmara Municipal, a CONTRATADA deverá realizar as readequações necessárias no prazo estabelecido, sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração;
- O 4º marco (30%) somente será considerado entregue e apto para pagamento após a comprovação do registro e regularidade das ARTs/RRTs perante os conselhos profissionais competentes (CREA/CAU).

7. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- A empresa selecionada terá 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para assinar o instrumento contratual;
- O início da execução dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE;
- Fiscal do Contrato: Luiz Gustavo da Silva, Secretário-Executivo, CPF ***.765.***-37, formalmente designado pela Presidência, responsável pela emissão da OS, fiscalização, ateste e emissão dos Termos de Recebimento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Os projetos deverão observar as normas técnicas vigentes e as orientações das concessionárias e órgãos competentes (CEMIG, CBMMG, Prefeitura Municipal);
- Todos os custos de deslocamento, alimentação e despesas operacionais correrão por conta da CONTRATADA;
- É vedada a transferência do objeto a terceiros, no todo ou em parte, sem anuência expressa da CONTRATANTE.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços com diligência, presteza e qualidade técnica, dentro dos prazos estabelecidos;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente durante toda a vigência do contrato;
- Manter toda a documentação técnica atualizada (licenças, ARTs/RRTs, projetos 'as-built');
- Apresentar relatório de cada visita de fiscalização com registro fotográfico, no prazo de 48 horas após a realização;
- Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer irregularidade ou impedimento que possa afetar o andamento ou a qualidade dos serviços;
- Obter, por conta própria e às suas expensas, todas as aprovações necessárias junto a órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Prefeitura, concessionárias);
- Responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;
- Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e despesas operacionais decorrentes da execução;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, incluindo regularidade perante FGTS, INSS e CNDT.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir a Ordem de Serviço no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
- Prestar as informações, esclarecimentos e acesso às instalações necessários à execução dos serviços;
- Analisar os projetos e demais entregáveis em até 10 (dez) dias úteis após cada protocolo de entrega;
- Atestar a execução do objeto e efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo;
- Fiscalizar a execução do contrato por meio do Fiscal designado, sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade técnica da CONTRATADA.



10. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Medição e Pagamento

- Item 1 – Projetos: pagamento por marco de entrega e aprovação, conforme Tabela da seção 6.1 (etapas de 20%, 30%, 20% e 30% do valor do Item 1);
- Item 2 – Fiscalização: medição mensal com base nos relatórios de visitas aprovados pelo Fiscal do Contrato; pagamento no mês seguinte à prestação;
- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, mediante nota fiscal e ateste do Fiscal, por ordem bancária na conta indicada pela CONTRATADA;
- Irregularidades na execução suspenderão o pagamento correspondente até regularização, sem acréscimos para a CONTRATANTE;
- A CONTRATANTE reterá na fonte os tributos cabíveis, conforme legislação fiscal vigente.

10.2 Reequilíbrio e Reajuste

Os preços serão fixos e irrealizáveis durante o primeiro ano de vigência, salvo nas hipóteses do art. 124, inciso II, 'd', da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental. Ao final de cada 12 (doze) meses de vigência, o contrato poderá ser reajustado pelo IPCA acumulado no período, mediante solicitação da CONTRATADA.

11. MATRIZ DE RISCOS

Resumo dos principais riscos identificados no Mapa de Riscos do Estudo Técnico Preliminar nº 001/2026, que integra este processo:

Risco	Prob.	Impacto	Responsável	Medida de Mitigação
Atraso na entrega dos projetos	Média	Alto	Contratada	Multa moratória de 0,5%/dia (limitada a 10%); cronograma com marcos intermediários
Revisão exigida por concessionárias	Alta	Médio	Contratada	Consulta prévia durante a elaboração; prazo de aprovações externas incluído no cronograma



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

ou órgãos externos				
Situação estrutural diversa do levantamento inicial	Média	Alto	Compartilhado	Levantamento arquitetônico detalhado como 1ª entrega; apostilamento do contrato se necessário
Alteração de escopo pela Câmara após início dos serviços	Baixa	Médio	Contratante	Escopo claramente definido neste TR; alterações mediante aditivo contratual formal
Conflito de interesses (projetista na futura licitação da obra)	Baixa	Alto	Contratante	Cláusula expressa de impedimento (art. 9º, §1º, Lei 14.133/2021); declaração obrigatória
Qualidade técnica insatisfatória dos projetos	Média	Alto	Contratada	Exigência de ART/RRT antes de cada etapa; análise técnica pelo Fiscal antes do ateste

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após processo administrativo com contraditório e ampla defesa (art. 158):

- Advertência: infrações de natureza leve que não causem prejuízo ao erário;
- Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10%, por atraso injustificado na entrega de cada marco;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;
- Multa de 5% sobre o valor do marco/etapa não entregue ou entregue em desconformidade;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, III, Lei 14.133/2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, IV, Lei 14.133/2021).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

Dotação / Rubrica	4.4.90.39.00.1.01.00.01.031.0002.1.0001 4.4.90.51.00.1.01.00.01.031.0002.1.0001
Fonte de Recurso	1.500.000
Exercício Financeiro	2026
Valor Estimado	R\$ 20.008,00 (vinte mil e oito reais)

14. PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação observará o seguinte rito, em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021:

Etapa	Descrição	Prazo
Publicação do Aviso	Divulgação no site oficial da Câmara (https://cm-ssrverde.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/dados-processo/117?exercicio=2026) e no PNCP (pncp.gov.br), com especificação do objeto e convite a interessados para apresentação de propostas.	Mín. 3 dias úteis antes do encerramento
Recebimento de Propostas	Envio das propostas e documentos de habilitação por e-mail para secretaria@saosebastiaodorioverde.mg.leg.br (assunto: DISPENSA Nº 002/2026).	Conforme Aviso
Análise e Julgamento	Verificação da habilitação e seleção da proposta mais vantajosa com menor preço global e atendimento técnico dos requisitos deste TR.	Após encerramento
Justificativa e Publicação	Elaboração da justificativa de preço e de escolha do contratado; publicação no PNCP antes da assinatura do contrato.	Antes da assinatura
Contratação	Assinatura do instrumento contratual, emissão da Ordem de Serviço e publicação do extrato do contrato no PNCP (até 10 dias da assinatura).	5 dias úteis após convocação

15. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

15.1 Enquadramento Legal – Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores ao limite



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

estabelecido para obras e serviços de engenharia, atualizado anualmente pelo Poder Executivo federal com base no IPCA, nos termos do art. 182 da mesma Lei.

O valor estimado desta contratação é de R\$ 20.008,00 (vinte mil e oito reais), muito abaixo do limite vigente para o exercício de 2026:

Dispositivo Legal	Limite Vigente em 2026	Valor desta Contratação	Percentual do Teto
Art. 75, I – obras e serviços de engenharia (Decreto nº 12.807/2025)	R\$ 130.984,20	R\$ 20.008,00	~15,3% – plenamente enquadrado

15.2 Justificativa Jurisprudencial – Acórdão TCU nº 2.381/2024 – Plenário

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, consolidada no Acórdão nº 2.381/2024-Plenário e reafirmada nos Acórdãos nº 2.619/2024-Plenário e nº 323/2025-Plenário, é determinante para a escolha da modalidade de contratação no presente caso.

Acórdão TCU nº 2.381/2024 – Plenário – Voto Condutor do Min. Benjamin Zymler

Entendimento firmado: a obrigatoriedade do critério de julgamento por técnica e preço, que veda o Pregão e impõe a Concorrência, somente se aplica às licitações de projetos de engenharia e arquitetura **cujo valor estimado ultrapasse R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

"Projetos e obras de supervisão pequenos, em áreas menores, com obras de porte e valor menor, **podem ser licitados por menor preço, porque os produtos apresentados tendem a ser semelhantes.** (...) Para esses serviços, quanto maior o seu valor, maior seria também a sua complexidade e o desafio intelectual necessário para adimpli-lo. Assim, projetos de baixo valor e complexidade reduzida não exigem, necessariamente, o critério de técnica e preço."

Reafirmado em: Acórdão TCU nº 2.619/2024-Plenário (Rel. Min. Jhonatan de Jesus) e Acórdão TCU nº 323/2025-Plenário (Rel. Min. Antônio Anastasia).

Com valor estimado de R\$ 20.008,00, correspondente a apenas **6,7% do limiar de R\$ 300.000,00** fixado pelo TCU, o objeto desta contratação enquadra-se exatamente na categoria de serviço de pequeno porte e complexidade reduzida reconhecida pela jurisprudência como



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

passível de contratação por menor preço ou, mais vantajosamente, por dispensa de licitação dentro dos limites do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 Controle do Limite Anual — Vedação ao Fracionamento

Em atendimento ao §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal declara que:

- O somatório de despesas com serviços de engenharia e arquitetura realizadas por esta unidade gestora no exercício de 2026, incluída a presente contratação, não ultrapassa o limite de R\$ 130.984,20 previsto no art. 75, inciso I;
- A presente contratação não caracteriza fracionamento indevido de despesa, pois o objeto é unitário, autônomo e não decorre da divisão artificial de contratação de maior valor.

São Sebastião do Rio Verde – MG, 24 de junho de 2026.

Yara Regina Paes Pinto
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Serviços Técnicos de Engenharia Civil / Arquitetura

Elaboração de Projetos de Reforma e Fiscalização de Obras – Salão Comunitário

Todos os documentos deverão ser enviados junto com a proposta de preços, por e-mail para secretaria@saosebastiaodorioverde.mg.leg.br, até a data e hora estipuladas no Aviso de Contratação Direta nº 002/2026. Documentos em língua estrangeira deverão ser traduzidos por tradutor juramentado. Documentos obtidos via internet dispensam autenticação e serão verificados pelo Agente de Contratação.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Apresentar UM dos documentos abaixo, conforme o tipo societário, com comprovação de que o objeto social é compatível com engenharia civil, arquitetura ou atividades correlatas:

1.1 – Sociedades empresárias, EIRELI e LTDA: contrato social consolidado ou contrato social com todas as alterações, registrado na Junta Comercial; para S/A, acompanhar de atos de eleição/designação dos administradores.

1.2 – MEI / Empresário Individual: CCMEI ou registro na Junta Comercial.

1.3 – Sociedades simples: ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de PJ, com prova da diretoria em exercício.

1.4 – Cooperativas: estatuto social registrado e ata de eleição da diretoria atual.

CRITÉRIO OBRIGATÓRIO DE ANÁLISE DO OBJETO SOCIAL:

O documento apresentado **DEVE COMPROVAR EXPRESSAMENTE** que o objeto social da empresa abrange a **prestação de serviços técnicos de engenharia civil, arquitetura ou atividades correlatas**, tais como: elaboração de projetos, consultoria técnica, fiscalização ou supervisão de obras.

Não será aceito o documento de empresa cujo objeto social se limite ao comércio de materiais de construção, revenda de produtos ou atividades meramente comerciais, ainda que a proposta tenha sido subscrita por profissional habilitado no CREA ou CAU.

Fundamento: *art. 67, caput, Lei nº 14.133/2021; art. 1º, Lei Federal nº 6.839/1980; TCE-MG, Denúncia nº 1.092.415 (Rel. Cons. Wanderley Ávila): "É irregular a contratação de empresa cuja atividade fim seja estranha aos serviços técnicos dispensados."*

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

2.1 Registro da empresa no conselho profissional competente

2.1.1 – Certidão de Registro e Quitação da empresa no CREA ou CAU, com situação regular e ativa na data da entrega da proposta.

Nota: empresas de engenharia civil → CREA; arquitetura e urbanismo → CAU; empresas que atuam em ambas as áreas podem apresentar certidão de qualquer um, desde que o escopo abranja o objeto desta contratação.

2.2 Registro do responsável técnico no conselho profissional competente

2.2.1 – Certidão de Registro e Quitação do(a) profissional indicado(a) como responsável técnico(a) no CREA ou CAU, com situação regular e ativa.

2.2.2 – Declaração de Indicação de Responsável Técnico, assinada pelo representante legal, identificando o(a) profissional (nome, registro, especialidade), sua disponibilidade para toda a vigência e seu aceite (com assinatura própria do RT).

Nota: o profissional indicado será o signatário das ARTs/RRTs de cada projeto e da fiscalização de obra (Termo de Referência, seções 4.1 e 4.2). Substituição somente com anuência prévia da CONTRATANTE.

2.3 Atestado(s) de capacidade técnica

2.3.1 – 1 (um) ou mais atestados emitidos por PJ de direito público ou privado, em nome da empresa ou do responsável técnico, comprovando execução anterior de serviços compatíveis em características com o objeto (elaboração de projetos de reforma/construção de edificações ou fiscalização/acompanhamento técnico de obras).

Nota legal: o atestado deve conter: identificação do contratante (nome, CNPJ/CPF, contato), descrição dos serviços, período e assinatura do responsável. Fundamento: art. 67, I, Lei 14.133/2021 c/c Súmula TCU nº 263/2011.

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Apresentar todas as certidões abaixo com prazo de validade vigente na data de entrega. Certidões Positivas com Efeitos de Negativa são aceitas:

Nº	Certidão / Documento	Órgão Emissor / Como Obter	Validade Típica
3.1	Comprovante de inscrição no CNPJ – situação ativa	Receita Federal – https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/	Verificar situação ativa



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

3.2	Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (inclui INSS)	Receita Federal / PGFN – https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home	180 dias
3.3	Certidão de Regularidade Estadual (Fazenda do estado-sede da empresa)	Secretaria de Estado da Fazenda do estado-sede	Conforme cada estado
3.4	Certidão de Regularidade Municipal (Fazenda do município-sede da empresa)	Prefeitura Municipal do município-sede	Conforme cada município
3.5	CRF – Certificado de Regularidade do FGTS	Caixa Econômica Federal – https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf	30 dias
3.6	CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Tribunal Superior do Trabalho – tst.jus.br	180 dias
3.7	Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ)	cnj.jus.br/improbidade_adm – se não apresentada, o Agente de Contratação a emitirá de ofício	90 dias

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da Comarca da sede da empresa, com emissão não superior a 90 dias. Certidão Positiva somente aceita se acompanhada de declaração judicial ou do administrador judicial atestando aptidão para contratar.

4.2 – Declaração de índices econômico-financeiros, assinada por contador habilitado (CRC), atestando:

a) Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$ → $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a LP}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

b) Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$ → $LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

Nota: empresas com menos de 1 exercício fiscal podem apresentar balanço de abertura (art. 69, I, Lei 14.133/2021).

5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

As declarações deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, assinadas pelo representante legal:

5.1 – Declaração Unificada (itens 5.1.1 a 5.1.4 em um único documento):

5.1.1) Inexistência de fato impeditivo à habilitação (art. 63, I, Lei 14.133/2021): sem fato superveniente impeditivo; sem condenação por improbidade; não suspenso nem inidôneo; compromisso de comunicar alterações durante o processo e a vigência do contrato;

5.1.2) Proteção ao trabalho de menores (art. 7º, XXXIII, CF c/c art. 63, IV): não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo aprendiz a partir de 14 anos;

5.1.3) Ciência sobre conflito de interesses (art. 9º, §1º, Lei 14.133/2021): ciente do impedimento de participar da futura licitação de execução das obras do Salão Comunitário da Câmara Municipal, cujos projetos serão elaborados neste contrato;

5.1.4) Inexistência de vínculo com membros da Câmara (art. 14, IV e V): sem vínculo técnico, comercial, econômico ou trabalhista entre a empresa/sócios e agentes públicos da Câmara envolvidos nesta contratação.

5.2 – Declaração Unificada – deve conter cláusula penal: falsidade das declarações = desclassificação/inabilitação + sanções arts. 155-163 Lei 14.133/2021 + art. 299 CP.

5.3 – Declaração de Enquadramento como ME/EPP (ou Certidão de Enquadramento emitida pela Junta Comercial ≤ 90 dias): confirmar porte (ME: RB ≤ R\$ 360.000 / EPP: RB ≤ R\$ 4.800.000), atendimento ao art. 3º da LC 123/2006 e que o somatório de contratos com a Administração Pública não ultrapassa o limite do porte (art. 4º, §2º, Lei 14.133/2021).

6. CHECKLIST CONSOLIDADO

Conferir todos os documentos antes de enviar a proposta:

Nº	Documento	Seção	Apresentado?
1	Contrato social / ato constitutivo registrado (conforme tipo societário)	1.1 a 1.4	()
2	Certidão de Registro e Quitação da EMPRESA no	2.1.1	()



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

	CREA ou CAU		
3	Certidão de Registro e Quitação do RESPONSÁVEL TÉCNICO no CREA ou CAU	2.2.1	()
4	Declaração de indicação do responsável técnico (nome, registro, disponibilidade)	2.2.2	()
5	Atestado(s) de capacidade técnica – empresa ou responsável técnico	2.3.1	()
6	Comprovante de inscrição no CNPJ – situação ativa	3.1	()
7	Certidão Conjunta Federal (Receita Federal / PGFN – inclui INSS)	3.2	()
8	Certidão de Regularidade Estadual	3.3	()
9	Certidão de Regularidade Municipal	3.4	()
10	CRF – Certificado de Regularidade do FGTS	3.5	()
11	CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	3.6	()
12	Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ) – 90 dias	3.7	()
13	Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial – 90 dias	4.1	()
14	Declaração de índices econômico-financeiros (LG ≥ 1 e LC ≥ 1) – assinada por contador CRC	4.2	()
15	Declaração Unificada (inexistência de fato impeditivo + proteção ao trabalho de menores + conflito de interesses + inexistência de vínculo)	5.1 a 5.4	()
16	Declaração de Enquadramento como ME/EPP (ou Certidão da Junta Comercial)	5.5	()
17	Declaração de Indicação de Responsável Técnico (com aceite do RT)	2.2.2	()

Documentos das seções 3 e 4 devem ter prazo de validade vigente na data de envio. Para os sem validade expressa, considera-se emissão de até 90 dias antes do envio, salvo disposição específica do órgão emissor.



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura

Pelo presente instrumento, de um lado:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Thomaz Constâncio, nº 417, Centro, São Sebastião do Rio Verde/MG, CEP 37.467-000, CNPJ nº 01.653.311/0001-12, representada neste ato pela Presidente da Câmara Municipal, Sra. **YARA REGINA PAES PINTO**, portadora do RG _____ – SSP/MG e do CPF _____;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG _____ e do CPF _____;

têm entre si justo e avençado, com fundamento no Processo Administrativo nº 008/2026 – Dispensa Física nº 002/2026, com base no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021** e nas demais normas aplicáveis, o presente Contrato, que integra e está vinculado ao Aviso de Contratação Direta nº 002/2026 e ao Termo de Referência – Anexo I do referido Aviso, prevalecendo o Termo de Referência em caso de divergência quanto às especificações técnicas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais na área de engenharia civil ou arquitetura, compreendendo: (a) elaboração de projetos de reforma; e (b) acompanhamento e fiscalização durante a execução das obras do Salão Comunitário da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde – MG, situado à Rua Thomaz Constâncio, nº 417, Centro (Lat: -22.181822 / Long: -44.925529).

Os projetos abrangem: levantamento arquitetônico, projetos arquitetônico, elétrico, combate a incêndio e pânico, águas pluviais, interiores, memorial descritivo, planilha orçamentária (base SINAPI/SETOP-MG) e cronograma físico-financeiro.



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

1.2 – O objeto integra os seguintes itens, conforme proposta aceita:

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Val. Unit. Contratado (R\$)	Val. Total (R\$)
1	Elaboração de projetos técnicos de reforma do Salão Comunitário (levantamento arquitetônico, projetos arquitetônico, elétrico, combate a incêndio, águas pluviais, interiores, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro)	Serv.	1	R\$ _____	R\$ _____
2	Acompanhamento e fiscalização técnica presencial semanal durante a execução das obras (principalmente nos dias de medição)	Visita	24	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL CONTRATADO					R\$ _____

1.3 – As especificações técnicas detalhadas dos serviços constam do Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº 002/2026, que integra este Contrato independentemente de transcrição e prevalece em caso de divergência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

2.1 – Item 1 – Elaboração de Projetos: até 60 (sessenta) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço, observados os marcos intermediários: projetos preliminares em 30 dias; readequações em até 15 dias adicionais; projetos executivos finais com ART/RRT em até 60 dias corridos.

2.2 – Item 2 – Fiscalização de Obras: contada a partir do início das obras, estimada em 24 (vinte e quatro) visitas, principalmente nas medições, podendo ser suprimida ou aditivada conforme o andamento da obra.

2.3 – A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

2.4 – O início da execução dos serviços dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

2.5 – Em caso de impedimento ou suspensão da execução por fato imputável à CONTRATANTE, o cronograma será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável durante o primeiro ano de vigência, ressalvado o disposto no item 3.5.

3.2 – Item 1 – Projetos: pagamento por marcos de entrega e aprovação, conforme tabela abaixo, após emissão do Termo de Recebimento Provisório pelo Fiscal e confirmação do Recebimento Definitivo pela Presidência:

E t a p a	Entregável	Critério de Aceite (resumo)	Formato de Entrega	% do Valor – Item 1
1	Levantamento arquitetônico e relatório fotográfico	Planta baixa cadastral, cortes e fachada com medidas reais. Relatório fotográfico com manifestações patológicas.	1 via impressa + DWG + PDF + fotos JPEG	20%
2	Projetos preliminares de todas as especialidades	Layout, fachadas e diretrizes integradas de todas as especialidades aprovadas pelo Fiscal.	PDF e DWG + relatório de justificativa técnica	30%
3	Aprovação formal pela CONTRATANTE (readequações aplicadas)	Parecer técnico do Fiscal sem ressalvas.	Ofício de protocolo da empresa	20%
4	Projetos executivos finais com ART/RRT registradas	Projeto Executivo Completo + Memorial + Planilha SINAPI/SETOP-MG + Cronograma. Comprovante de registro das ARTs/RRTs.	2 vias impressas + mídia USB (DWG e PDF/A)	30%

3.3 – Item 2 – Fiscalização: medição mensal, com base nos relatórios de visita aprovados pelo Fiscal do Contrato. O pagamento de cada visita realizada será efetuado no mês seguinte ao da prestação.



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

3.4 – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, mediante nota fiscal e ateste do Fiscal do Contrato, por ordem bancária na conta indicada pela CONTRATADA.

3.5 – Os preços são fixos e irredutíveis no primeiro ano de vigência. Após 12 (doze) meses, poderá ser solicitado reajuste pelo IPCA acumulado, nas hipóteses do art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental.

3.6 – Irregularidades na execução suspenderão o pagamento correspondente até regularização, sem acréscimos para a CONTRATANTE.

3.7 – A CONTRATANTE reterá na fonte os tributos cabíveis, conforme legislação fiscal vigente, devendo o valor das retenções constar destacado na nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – A CONTRATADA obriga-se a:

- executar os serviços com diligência, qualidade técnica e observância das normas vigentes (ABNT, IT CBMMG, NR-10, NR-18), dentro dos prazos estabelecidos;
- manter responsável técnico com registro ativo no CREA ou CAU durante toda a execução, vedada a substituição sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, por profissional de qualificação equivalente ou superior;
- emitir ART (CREA) ou RRT (CAU) antes do início de cada etapa de projeto e da fiscalização de obra, entregando cópia ao Fiscal do Contrato;
- apresentar relatório de cada visita de fiscalização com registro fotográfico, no prazo de 48 horas após a realização;
- obter, às suas exclusivas expensas, todas as aprovações necessárias junto à Prefeitura Municipal, CEMIG, Corpo de Bombeiros Militar de MG e demais órgãos competentes, arcando com as respectivas taxas e emolumentos;
- entregar os arquivos digitais em DWG editável e PDF/A assinado digitalmente, além de 2 (duas) vias impressas e assinadas dos projetos finais, em mídia USB;
- elaborar relatório de 'As Built' ao final das obras, com os projetos finais como efetivamente executados;
- guardar sigilo sobre as informações e documentos da CONTRATANTE a que tiver acesso, mesmo após o encerramento do Contrato;
- arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, custos de deslocamento e despesas operacionais decorrentes da execução;



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

-
- comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 horas, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos serviços;
 - manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na contratação, incluindo regularidade perante FGTS, INSS e CNDT.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – A CONTRATANTE obriga-se a:

- emitir a Ordem de Serviço no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato;
- fornecer as informações, documentos e acesso às instalações necessários à execução dos serviços;
- analisar os projetos e demais entregáveis em até 10 (dez) dias úteis do protocolo, comunicando eventuais ressalvas à CONTRATADA para readequação;
- atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos na Cláusula Terceira;
- fiscalizar a execução do Contrato por meio do Fiscal designado, sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade técnica da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

6.1 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor LUIZ GUSTAVO DA SILVA, Secretário-Executivo, CPF 070.765.126-37, formalmente designado pela Presidência, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 – Compete ao Fiscal do Contrato:

- verificar o cumprimento das condições contratuais, técnicas e legais em cada entrega;
- emitir os Termos de Recebimento Provisório de cada etapa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do protocolo;
- registrar ocorrências, notificar a CONTRATADA sobre irregularidades e fixar prazo para correção;
- atestar as notas fiscais e encaminhar à autoridade competente para liquidação da despesa;
- comunicar situações que ultrapassem sua competência ou que possam inviabilizar a execução.



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

6.3 – O Recebimento Definitivo do Item 1 (projetos) somente ocorrerá após a comprovação do registro das ARTs/RRTs no CREA/CAU e a aprovação dos projetos pelos órgãos competentes.

6.4 – A CONTRATADA deverá comparecer quando convocada para reuniões, orientações ou prestação de informações relacionadas à execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 – Todos os produtos resultantes desta contratação – projetos, memoriais, planilhas, relatórios, arquivos digitais e demais documentos técnicos – são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser utilizados em futuras licitações ou contratações sem qualquer ônus adicional.

7.2 – A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma irrevogável, todos os direitos patrimoniais sobre os produtos entregues, mantendo-se apenas a autoria técnica dos projetos para fins de responsabilidade perante os conselhos profissionais (CREA/CAU).

CLÁUSULA OITAVA – DO CONFLITO DE INTERESSES

8.1 – Em razão do disposto no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, é vedado à CONTRATADA e a seus responsáveis técnicos participar do processo licitatório destinado à contratação da execução das obras de reforma do Salão Comunitário, cujos projetos técnicos são elaborados no âmbito deste Contrato.

8.2 – A CONTRATADA, ao assinar este instrumento, declara expressamente estar ciente deste impedimento, conforme Declaração de Conflito de Interesses integrante de sua proposta.

ATENÇÃO — CONFLITO DE INTERESSES: Em razão do disposto no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA e seus responsáveis técnicos ficam **expressamente impedidos** de participar do processo licitatório destinado à contratação da execução das obras de reforma do Salão Comunitário da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde – MG, cujos projetos técnicos são elaborados no âmbito deste Contrato. A violação deste impedimento configura infração grave, sujeita às sanções do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA, após processo administrativo com contraditório e ampla defesa (art. 158, Lei 14.133/2021), às seguintes sanções, isoladas ou cumulativas:

- Advertência: para infrações de natureza leve que não causem prejuízo ao erário;
- Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10%, por atraso injustificado na entrega de cada marco;
- Multa de 5% sobre o valor do marco/etapa não entregue ou entregue em desconformidade;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, III, Lei 14.133/2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, IV, Lei 14.133/2021).

9.2 – A multa aplicada poderá ser compensada com valores devidos à CONTRATADA ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, observados os direitos da Administração elencados nos arts. 137 a 139.

10.2 – A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão, por escrito e com fundamentos, quando impossibilitada de cumprir as obrigações, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

10.3 – A rescisão por conveniência administrativa não gera direito a indenização à CONTRATADA, salvo quanto aos serviços já executados e aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação:

Rubrica: 4.4.90.39.00.1.01.00.01.031.0002.1.0001

Rubrica: 4.4.90.51.00.1.01.00.01.031.0002.1.0001

Fonte: 1.500.000



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

12.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço – MG para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Sebastião do Rio Verde – MG, _____ de junho de 2026.

YARA REGINA PAES PINTO
Presidente – CONTRATANTE Câmara

CONTRATADA (nome do representante legal)

Visto: _____

Dr. Marcos Antônio Pinto Teixeira – Assessor Jurídico – OAB/MG 71.372

TESTEMUNHAS:

_____ 1ª Testemunha RG/CPF: _____	_____ 2ª Testemunha RG/CPF: _____
--	--



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Declarações exigidas no Anexo II – Documentação de Habilitação

1. DECLARAÇÃO UNIFICADA

Itens 5.1.1 a 5.1.4 do Anexo II

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Razão Social	
CNPJ	
Endereço / Município / UF	
Representante Legal	
CPF / RG do Representante	
Cargo / Qualidade	(sócio-administrador / procurador / diretor / etc.)

Por seu representante legal, abaixo assinado, na qualidade de proponente ao Processo Administrativo nº 008/2026 – Dispensa Física nº 002/2026, instaurado pela Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde – MG, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Não existe, até a presente data, qualquer fato superveniente impeditivo à sua habilitação no presente processo, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021; que nenhum sócio, administrador ou responsável técnico da empresa foi condenado por atos de improbidade administrativa; e que a empresa não está suspensa de licitar, impedida de contratar, nem declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou municipal, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer alteração dessa situação durante o processo e a vigência do contrato.

II – PROTEÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e com o art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

III – CIÊNCIA SOBRE CONFLITO DE INTERESSES

Está ciente de que a empresa e seus responsáveis técnicos ficam expressamente impedidos de participar da futura licitação destinada à contratação da execução das obras do Salão Comunitário da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde – MG, cujos projetos serão elaborados no âmbito do contrato decorrente do Processo nº 008/2026, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que veda ao autor do projeto, pessoa física ou jurídica, participar da licitação ou da execução da obra correspondente.

IV – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL

Não existe qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre a empresa (ou qualquer de seus sócios, administradores e responsável técnico) e os agentes públicos da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde – MG envolvidos na condução desta contratação, seja direta ou indiretamente, nos termos do art. 14, IV e V, da Lei nº 14.133/2021.

A declarante é ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas ensejará desclassificação ou inabilitação do processo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 299 do Código Penal.

São Sebastião do Rio Verde – MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(nome, cargo e carimbo da empresa)



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

2. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME / EPP

Item 5.3 do Anexo II – Lei Complementar nº 123/2006

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Razão Social	
CNPJ	
Endereço / Município / UF	
Representante Legal	
CPF / RG do Representante	
Cargo / Qualidade	(sócio-administrador / procurador / diretor / etc.)

Por seu representante legal, abaixo assinado, na qualidade de proponente ao Processo Administrativo nº 008/2026 – Dispensa Física nº 002/2026, instaurado pela Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde – MG, DECLARA, sob as penas da lei, que:

2.1 PORTE DA EMPRESA

A empresa se enquadra na categoria de (marcar com X):

<input type="checkbox"/>	MICROEMPRESA (ME) Receita Bruta anual ≤ R\$ 360.000,00	<input type="checkbox"/>	EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Receita Bruta anual > R\$ 360.000,00 e ≤ R\$ 4.800.000,00
--------------------------	--	--------------------------	--

2.2 DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS

a) Atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para enquadramento na categoria acima assinalada e que não se enquadra em qualquer das vedações do §4º do mesmo artigo;

b) No ano-calendário de 2026, o somatório dos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública por esta empresa e por empresas do mesmo grupo econômico não



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

ultrapassou e não ultrapassará o limite de receita bruta correspondente ao seu porte, em conformidade com o art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

c) Está ciente de que a prerrogativa de participação exclusiva para ME/EPP (art. 48, I, da LC 123/2006) somente se aplica às contratações com valor até R\$ 80.000,00, e que o presente processo se enquadra nesse limite;

d) Possui regularidade fiscal e trabalhista ou, caso haja restrições, que estas serão regularizadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contados da notificação de habilitação, nos termos do art. 4º, §1º, da LC nº 123/2006.

2.3 RESPONSABILIDADE PELA DECLARAÇÃO

A declarante tem plena ciência de que a falsidade ou o enquadramento indevido como ME/EPP constitui crime tipificado no art. 299 do Código Penal e ensejará, além da inabilitação ou desclassificação imediata, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo declaração de inidoneidade.

São Sebastião do Rio Verde – MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(nome, cargo e carimbo da empresa)

Observação: Esta declaração pode ser substituída pela Certidão de Enquadramento como ME/EPP emitida pela Junta Comercial do Estado ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

3. DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Item 2.2.2 do Anexo II – Habilitação Técnica

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Razão Social	
CNPJ	
Endereço / Município / UF	
Representante Legal	
CPF / RG do Representante	
Cargo / Qualidade	(sócio-administrador / procurador / diretor / etc.)

Por seu representante legal, abaixo assinado, na qualidade de proponente ao Processo Administrativo nº 008/2026 – Dispensa Física nº 002/2026, instaurado pela Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde – MG, DECLARA que indica o(a) profissional abaixo qualificado(a) como Responsável Técnico pela execução de todos os serviços objeto da contratação:

Nome completo do RT	
CPF	
Conselho Profissional	(<input type="checkbox"/>) CREA (<input type="checkbox"/>) CAU Nº de registro: _____
Especialidade(s)	(ex.: Engenharia Civil / Arquitetura e Urbanismo / Engenharia Elétrica)
Vínculo com a empresa	(<input type="checkbox"/>) Sócio (<input type="checkbox"/>) Empregado CLT (<input type="checkbox"/>) Prestador de serviços

DECLARAÇÕES SOBRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa DECLARA que:

- a) o(a) profissional acima identificado(a) possui registro ativo e situação regular perante o conselho profissional competente (CREA/CAU), conforme certidão anexa a esta proposta;



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

b) o(a) profissional estará disponível e atuará como responsável técnico durante toda a vigência do contrato, incluindo as fases de elaboração dos projetos e de acompanhamento/fiscalização das obras;

c) emitirá, antes do início de cada etapa de projeto e da fiscalização de obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU, conforme a especialidade e o conselho competente, entregando cópia ao Fiscal do Contrato;

d) qualquer substituição do responsável técnico durante a execução contratual somente ocorrerá mediante anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sendo o profissional substituto de qualificação equivalente ou superior, e com comunicação formal ao CREA/CAU.

A declarante está ciente de que a indicação de profissional sem vínculo efetivo com a empresa ou sem registro ativo no conselho competente constitui declaração falsa, sujeitando-a às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 299 do Código Penal.

São Sebastião do Rio Verde – MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(nome, cargo e carimbo da empresa)

Aceite do Responsável Técnico:

Declaro que tomei ciência da minha indicação como responsável técnico pelo objeto acima descrito e que aceito os termos desta indicação.

Assinatura do Responsável Técnico

Nome: _____ CPF: _____ Registro CREA/CAU: _____